- L E I Nº 305/82-

-APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO EM LOTES-

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º-

Fica obedecido o disposto na Lei Federal nº 6.766 de 19/12/1979, aparovada a Planta de desmembramento de uma área de terreno em lotes, medindo 281,20 ms2, (duzentos oitenta e um metros e vinte centimento quadrados), conforme planta apresentada, localizada no perímetro urbano desta cidade no Bairro da Grama nesta cidade, de propriedade do Sr: CLAUDIO MENDES PEIXOTO.

ARTIGO 2º

Revogadas as disposições em contrário a presente Lei, entrará em vigor na data de suapulbicação.

Tocantins, 16 desetembro de 1982.

Paulo S. de Carvalho

- PAULO SERRANO DE CARVALHO-
-Prefeito Municipal-